

a quanto ao precatório - apresentação de certidão homologatória da cessão do crédito à empresa devedora, no valor de R\$ 456.880,36 atualizado como antes proposto, bem como deverão os requerentes juntar procuração atualizada com poderes para transacionar.

Referência: Processo PGE-C nº 060-0010051/99
Interessado: Carlos Rolim Affonso e Megalot Com. De Roupas Ltda.

Localidade: São Paulo - SP

Assunto: compensação de créditos - precatórios/débito ajuizado - Lei nº 10.339/99

De acordo com a manifestação da Subprocuradoria Geral do Estado da área do Contencioso.

Defiro o Pedido de Compensação Formulado por Carlos Rolim Affonso e Megalot Comércio de Roupas Ltda. No Valor de R\$ 3.710,96, ou no valor do saldo atualizado das Certidões de Dívida Ativa nºs 110.856.274 e 110.931.763.

Relativamente às execuções fiscais CDAs nºs 110.166.350 e 111.399.727 fica o pedido de compensação indeferido, vez que ajuizadas após 31 de dezembro de 1998 (art. 1º "caput" da Lei nº 10.339/99).

Para se concretizar a compensação ora deferida, os interessados deverão atender às seguintes exigências quanto ao precatório - apresentação de certidão homologatória da cessão do crédito à empresa devedora, no valor de R\$ 3.710,96, atualizado, como antea exposto, bem como deverão os requerentes juntar procuração atualizada com poderes para transacionar.

Referência: Processo PGE-C nº 060-0010042/99

Interessados: Antônio da Pádua Aguiar Barros e Mazzaferro Produtos para Pesca Ltda.

Localidade: Diadema - SP

Assunto: compensação de créditos - precatórios/débito ajuizado - Lei nº 10.339/99

De acordo com a manifestação da Subprocuradoria Geral do Estado da área do Contencioso, que adoto como motivação e razão de decidir.

Indefiro o Pedido de Compensação Formulado por Antônio da Pádua Aguiar Barros e Mazzaferro Produtos para Pesca Ltda., tendo em vista que o precatório em questão oferecido para fins de compensação está sendo objeto de discussão judicial.

Referência: Processo PGE-C nº 060-0010043/99

Interessados: Antônio da Pádua Aguiar Barros e Mazzaferro Fibras Sintéticas Ltda.

Localidade: Diadema - SP

Assunto: compensação de créditos - precatórios/débito ajuizado - Lei nº 10.339/99

De acordo com a manifestação da Subprocuradoria Geral do Estado da área do Contencioso, que adoto como motivação e razão de decidir.

Indefiro o Pedido de Compensação Formulado por Antônio da Pádua Aguiar Barros e Mazzaferro Fibras Sintéticas Ltda., tendo em vista que o precatório em questão oferecido para fins de compensação está sendo objeto de discussão judicial.

Processo: PR-4 1999/99. Interessado: Procuradoria Regional de Sorocaba Assunto: Assinatura de Diário Oficial do Estado.

ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Sr. Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Sorocaba, com vistas à assinatura de Diário Oficial do Estado - Poder Executivo, Seções I e II; Poder Judiciário, Cadernos 1 e 3, para o ano de 2.000."

A Subprocuradora Geral do Estado - Área da Assistência Judiciária, manda publicar que, na reunião da Comissão Paritária PGE/OAB realizada no dia 15/12/1999, no prédio da PGE, foram seguintes processos: FAJ 65/99 - em face do Dr. M. B. D., OAB/SP 138.384 - arquivamento; FAJ 215/99 - em face do Dr. J. de o. C., OAB/SP 14.543 - arquivamento; PGE-FAJ 228/99, em face do Dr. H. De J. da S., OAB/SP 90.052 - arquivamento; PGE 472/99 em face do Dr. M. A. da S., OAB/SP 133.333 - CESSADA A SUSPENSÃO PREVENTIVA e determinado o arquivamento; PR-1 228/99 em face do Dr. J. A. R. De o., OAB/SP 90.960 - arquivamento; PR-1 254/99, em face do Dr. M. T. Y., OAB/SP 147.878 - arquivamento; PR-1 555/99 em face da Dra. C. K. P., OAB/SP 147.910 - aplicada a pena de ADVERTÊNCIA; PR-1 612/99 - em face do Dr. F. J.T., OAB/SP 126.109, aplicada a pena de ADVERTÊNCIA; PR-1 831/99 em face do Dr. P. E. da S., OAB/SP 130.753 - aplicada a pena de ADVERTÊNCIA; PR-1 832/99 em face do Dr. P. E. da S., OAB/SP 130.753 , aplicada a pena de SUSPENSAO pelo prazo de SEIS MESES; PR-1 1120/99 em face da Dra. A. M. De o. M. De L., OAB/SP 134.878, aplicada a pena de ADVERTÊNCIA; PR-1 1125/99 em face da Dra. V. M. O. da S., OAB/SP 117.847, aplicada a pena de ADVERTÊNCIA; PR-1 1126/99 em face do Dr. S. A. De S. C., OAB/SP 127.929, aplicada a pena de ADVERTÊNCIA; PR-1 1127/99, em face da Dra. R. A. F., OAB/SP 109.932, arquivamento; PR-12 195/99 EM FACE DO DR. A. S. M. S., OAB/SP 136.936, arquivamento; PGE-FAJ 73/99 em face da Dra. E. T., OAB/SP 119.288, arquivamento; PGE-FAJ 179/99 em face do Dr. L. F. C., OAB/SP 100.861, arquivamento; PGE FAJ 248/99 em face da Dra. M. G. Da M. B., OAB/SP 139.937, homologada a SUSPENSAO PREVENTIVA atá a decisão final do processo; PAJ 1905/99 em face da Dra. V. L. B., OAB/SP 145.449, arquivamento; PR-2 306/99 em face da Dra. P. S. De P. B., OAB/SP 145.067, arquivamento com orientação; PR-12 91/99 em face do Dr. G. J. P., OAB/SP 66.186, arquivamento; PR-12 196/99 em face do Dr. J. P. dos S., OAB/SP 98.945, aplicada a pena de advertência; PR-3 38/99 em face dos Doutores E. de P. F. J., OAB/SP 59863, Dr. M. D. C. De V. S., OAB/SP 147.352, R. S. DE o., OAB 143167 e S. S. OAB/SP 35332, arquivamento; AJ 151-P, em face do Dr. C. R. De L., OAB/SP 86.050, arquivamento; AJ 152-P, em face da Dra. R. A. C., OAB/SP 86.149, aplicada a pena de advertência; AJ 187-P em face do Dr. B. C. dos S. OAB/SP 22.338, aplicada a pena de DESCREDENCIMENTO.

PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA

Comunicado de 14-12-99

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Araçatuba-SP, nos termos do artigo 2º, I, da Portaria GPG 249/91, comunica para manifestação de interesse dos órgãos da Administração centralizada no Estado, que foram adjudicados na comarca de Birigui-SP, na execução fiscal nº 52/96, PR.9 nº 374/99, movida contra Sica Sociedade Industrial de Calçados Ltda., Os Bens a seguir relacionados. Científicos, outrossim, que não manifestação de interesse de sua utilização, pêlos referidos órgãos, no prazo de 05 dias, implicará doação dos bens adjudicados à entidades filantrópicas, assistenciais e Prefeitura Municipais deste Estado.

Bens: 1.100 pares de tênis, marca LE PETIT, do nº 23 ao 32, cores diversas, material sintético, com detalhes em nylon, trilobal, solado EVA.

PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Contrato: 02/99

Processo: PR/4 1867/99

Modalidade: Dispensa de Licitação

Contratante: Procuradoria Regional de Sorocaba

Contratada: Multipapelaria & Presentes Ltda

Objeto: Locação de uma máquina copiadora com franquia de 3.000 cópias mensais + manutenção preventiva e corretiva incluindo peças e mão de obra e matérias de consumo (toner, cilindro, revelador).

Valor mensal total: R\$ 320,00

Valor anual: R\$ 3.840,00

Vigência: 12 meses - (10/12/1999 - 12/12/2000), prorrogável automaticamente até o prazo máximo de 60 meses.

Assinatura do Contrato: 10/12/99

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

Portaria do Procurador Chefe, de 14-12-99

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Taubaté, considerando a necessidade de melhor adequar a distribuição das competências afetas aos Procuradores em exercício nessa Unidade, Áreas do Contencioso e Assistência Judiciária, visando a maior eficiência na execução dos serviços, RESOLVE:

Os serviços judiciais e administrativos, na Área do Contencioso, ficam assim distribuídos:

01) Robson Flores Pinto - Chefia da Regional, e São Bento do Sapucaí (execuções fiscais e outras ações);
02) Cosme de Oliveira - Assistência Jurídica do Gabinete e Subuvodoria Regional, Bananal, Cachoeira Paulista e Queluz (execuções fiscais e outras ações);

03) João Bosco Pinto de Faria - Designado para com prejuízo de suas normais atribuições prestar serviços no Gabinete do Sr. Procurador Geral do Estado, junto a Coordenadoria dos Precatórios a partir de 01.12.99, (D.O. Poder Executivo, Seção II de 02/12/99);

04) Cássia Maria Sigrist Ferraz da Hora - Chefia da 1a.SP-3; e, Taubaté (execuções fiscais, ações de natureza fiscal e inventários);

05) Jaques Lemac - Caraguatatuba, São Sebastião e Vara Distrital de Ilhabela (desapropriações), e Chefia da Seccional de São José dos Campos;

06) Francisco Carlos Moreira dos Santos - afastado por ocupar cargo eletivo;

07) Regina Gadducci - Caraguatatuba, São Sebastião e Vara Distrital de Ilhabela (execuções fiscais e outras ações, exceto desapropriações), e Chefia da Seccional de Caraguatatuba;

08) Regina Valéria Santos Mailart - Guaratinguetá, Apacrida e Vara Distrital de Roseira (execuções fiscais e outras ações); Pindamonhangaba (execuções fiscais); e Chefia da Seccional de Guaratinguetá;

09) Roseli Sebastiana Rodrigues - São José dos Campos (execuções fiscais e outras ações);

10) Carlos de Camargo Santos - Ubatuba e Pindamonhangaba (outras ações); São Luiz do Paraitinga e Cunha (execuções fiscais e outras ações);

11) Rui Carlos Machado Alvim - Ubatuba (execuções fiscais), Tremembé (execuções fiscais e outras ações) e Coordenadoria de Assistência Judiciária aos Presos;

12) Marta Cristina dos Santos Martins Toledo - Jacareí (execuções fiscais); e, Chefia da 2a. SP-3;

13) Andréa dos Barros Correia Cavalcanti - São José dos Campos (execuções fiscais e outras ações);

14) Jorge Luiz Rodrigues de Araújo - Caçapava, Campos do Jordão (execuções fiscais e outras ações); Pindamonhangaba (execuções fiscais e ações fiscais); e Chefia da Seccional de Taubaté;

15) Maurício Kaoru Amagasa - São José dos Campos (execuções fiscais, Vara da Infância e Juventude, Justiça Federal e Justiça do Trabalho), Santa Branca, Salesópolis, Paraiuba (execuções fiscais e outras ações) e Jacareí (outras ações);

16) Maria Inês Pires Giner - São José dos Campos (execuções fiscais e outras ações);

17) Marcelo Augusto Fabri de Carvalho - Taubaté (execuções fiscais, mandados de segurança, Justiça do Trabalho e Coordenadoria dos Precatórios);

18) William Freitas dos Reis - Lorena, Vara Distrital de Piquete, Cruzeiro (execuções fiscais e outras ações) e Taubaté (outras ações);

19) Maria Rita de Carvalho Melo Freire - São José dos Campos (execuções fiscais e outras ações);

Os serviços judiciais e administrativos na área da Assistência Judiciária, ficam assim distribuídos:

01) Janara Rocha Rossetti - Taubaté (Cível); e Coordenadoria da Assistência Judiciária em Taubaté;

02) Wagner Giron de La Torre - Varas Cíveis de Taubaté;

03) Lorette Garcia Sandeville - Vara Distrital de Tremembé (Cível e Criminal, Eleitoral e Infância e Juventude);

04) Ruy Ferreira Neto - Varas Criminais de Taubaté, Cadeia de Taubaté e Cadeia Feminina de Pindamonhangaba (presos provisórios); processos da Infância e Juventude de Taubaté; e, eventuais Júris em Taubaté;

05) Elaine Alarcão Ribeiro - Taubaté (Cível);

06) Waldenir Dornellas dos Santos - São José dos Campos (Cível);

07) Maria do Carmo Toledo Arruda Quadros - São José dos Campos (Varas Criminais);

08) Marcelo Gutierrez - São José dos Campos (Varas Criminais);

09) Newton Jorge - São José dos Campos (Cível);

10) Cácia Maria Peruzzo Roseiro - São José dos Campos (Cível); e, Coordenadoria da Assistência Judiciária em São José dos Campos;

11) Caio Marcelo Dias da Silva - Varas Criminais de Taubaté, e subuvodoria da Regional (suplemento);

12) Beatriz Coelho Farina - Taubaté (Cível).

Ficam todos os Procuradores do Estado dessa unidade regional designados para substituição de quaisquer outros, nas hipóteses de ausências justificadas e afastamentos ou substituições em razão de motivos legais.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, cientes os interessados.

Resolução de 14-12-99

Altera dispositivo do Regimento da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo.

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 14 de dezembro de 1999, baixa a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica suprimido o Capítulo XXIII - das Revistas e seu respectivo artigo 61, incisos I, II e III do Regimento da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, baixado pela Resolução 4148, de 06.01.95.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

(Proc. 99.1.1085.10)

Resolução de 14-12-99

Altera dispositivo do Estatuto da Universidade de São Paulo.

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 14 de dezembro de 1999, baixa a seguinte resolução:

Art. 1º - o artigo 25 do Estatuto da USP, baixado pela Resolução 3461, de 07.10.1988, modificado pela Resolução 4653, de 29.03.1999 e pela Resolução 4696, de 1º.09.1999, fica acrescido de mais um parágrafo, o 3º, com a seguinte redação:

"§3º - no Conselho de Graduação terão assento, ainda: